EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2014

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5042/2013 de 27 de dezembro de 2013, alterada pela lei nº 5052/2014 de 11 de fevereiro de 2014.e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

III - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 41

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Pregão Presencial Nº 41/2014

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Assistência Médica, Plantão 24 horas, 7 dias por semana, no Hospital São Vicente Ferrer..

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: .

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data**: 14/01/2015 às 09:00**(horário de Brasília), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 - Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS.

X –LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:
Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8:00

às 14:00 pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:
Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 15/12/2014;
Jornal Expresso e Jornal Cidades em 12/12/2014;
Site www.saovicentedosul.rs.gov.br em 15/12/2014;

Portaria nº 3/2015

Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de Janeiro de 2014, às 09:00**, Nove Horas na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na Rua General João Antonio, 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul, haverá abertura do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global", PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, que atendam as condições estabelecidas neste edital, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5042/2013 de 27 de dezembro de 2013, alterada pela lei nº 5052/2014 de 11 de fevereiro de 2014, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. A realização da Pregão Presencial será na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, localizada na Rua General João Antônio, nº 1305, Centro.

1.3. A comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº004/2014, receberá os documentos de credenciamento e envelopes da documentação de habilitação e das propostas financeiras até as 09:00h do dia 14 de Janeiro de 2015, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Pregão Presencial a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Assistência Médica, Plantão 24 horas, 7 dias por semana, no Hospital São Vicente Ferrer..

2.2. .

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderãoparticipar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território brasileiro que atendam às condições estabelecidas neste Edital:

3.1.1. Pertencentes ao ramo do objeto licitado e que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Concorrência e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação, as empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial, que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidor do município de São Vicente do Sul, nos termos o art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Ficao licitante obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.4. Osdocumentos relativosà Habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por servidor da Administração da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul ou mediante publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.5. A autenticação, quando feita por servidor da Comissão Licitação, será efetuada, até às 8:30 horas do dia da abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

3.6. Osdocumentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5, 6 e 7.

3.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original e qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.8.Os envelopes contendo a proposta e a habilitação poderão ser enviados via correio,porém, a Comissão de Licitação não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos.

3.9. Alicitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
3.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP", através de Declaração, conforme modelo ANEXO V do edital, entregue junto aos documentos de habilitação no envelope nº 2.
3.10.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão de Licitação, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.10.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplacáveis ao presente certame.
3.10.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
3.10.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.10.6. O empate mencionado no item 3.10.5, será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
3.10.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar
3.10.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.10.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
3.10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
3.10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
3.10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item7 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
3.10.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
3.10.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.10.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Osinteressados poderão fazer-se presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que este exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como tal, caso contrário, ficará impedido de manifestar-

se e/ou responder pela empresa.

4.2. Entende-se por documento credencial:
4.2.1. Estatutoou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoajurídica.
4.2.2. Procuraçãoda licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devidamente registrada em cartório.

4.3. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:
4.3.1. Sócios-gerentes, salvo se for omisso o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
4.3.2. Diretores;
4.3.3. Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga;
4.3.4. Orepresentante deverá apresentar portando seu documento de identidade munido de procuração, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.4. Onão atendimento aos requisitos de representação indicados acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;

4.5. A documentaçãode representação deve ser apresentada, separadamente e fora do envelope de habilitação, noinício da Sessão Pública.

4.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 1.3. para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e Proposta de Preços (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS Envelope n° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Pregão Presencial N°41/2014 Nome do Proponente: _____ CPF ou CNPJ: _____

À Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS

Envelope n° 2 – PROPOSTA
Pregão Presencial nº 41/2014
Nome do Proponente: _____
CPF ou CNPJ: _____

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia **14 de Janeiro de Dois Mil e Quinze às 09:00 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 e nº 02 para procedimento do certame.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3. A Comissão de Licitação realizará o credenciamento dos interessados, de acordo com o item 4 deste edital.

6.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório, sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos, com a descrição do certame.

7 - DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 1):

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Em caso de pessoa física:
e) Cédula de identidade;
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Inscrição Estadual de Produtor Rural, em vigor e sem restrições, com a respectiva aprovação;

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de situação regular perante a Seguridade Social INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º.
d)Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme a Lei n.º 12.440 de 07/07/2011.
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1{,}00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1{,}00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1{,}00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.
Observação - Os índices previstos no Item 7.3. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30

(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica
a) Declaração de que o licitante visitou o local, objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições em que se encontra a área a ser arrendada, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante. Estavistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes ao presente certame, conforme modelo ANEXO VIdo edital.
Obs. Caso os interessados necessitem de vistoria acompanhada de um representante da Prefeitura Municipal, os mesmos deverão agendar em até 03(três) dias úteis, antes da data marcada para abertura da licitação

7.5. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** (modelo Anexo II), devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º da identidade e do CPF do declarante

7.6. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES** (modelo ANEXO II) devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.ºda identidade e do CPF do declarante.

7.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor - CERTCAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10. Ocorrendo a situação prevista no item 7.9., a sessão será suspensa, podendo a

Comissão de Licitação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes presentes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.11. O benefício de que trata o item 7.8.não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8., implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital.

7.13. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.14.Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante da licitante, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO III deste edital, e deverá conter:
a) Razão social completa da empresa ou Nome da Pessoa Física, endereço atualizado, CNPJ/CPF, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
b) Valor mensal e total do contrato, expresso em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, aser recolhido em favor da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, para pagamento mensal, em contrapartida à concessão de uso a título remunerado, objeto desta licitação e de seu respectivo instrumento contratual;
c) A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
d) Prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias (sessenta) dias.

8.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

8.3. A proposta será julgada pelo Pregão Presencial,de acordo com as especificações do Objeto.

8.4. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo critério de Menor Preço Global.

9.2. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9.3. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

9.4. Em caso de empate entre uma ou mais propostas,a classificação será feita porsorteio, medianteconvocação de todas as licitantes classificadas, informando o dia, hora e local em que se procederá ao referido sorteio.

9.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.6. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.7. As decisões da Comissão de Licitação serão lavradas em ata e comunicadas aos representantes legais das licitantes presentes, ou ainda, por intermédio de ofício.

9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, conforme art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

9.9. Serão desclassificadas:
a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 8;
b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Prefeitura de São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho
www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

c) As propostas que não apresentem as especificações exigidas.

9.10. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Concluído o julgamento das propostas de ofertas com a classificação dos licitantes e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso, seguir-se-à pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação,inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nashipóteses de recurso contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente presentes as razões de interesse público.

11.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou fazê-los subir, devidamente informados, neste mesmo prazo.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado, por escrito, aos demais licitantes, que poderão 1impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitivae dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

11.6. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.7. Após decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente, para que se proceda à devida homologação

e consequente adjudicação.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGENCIA:

12.1. A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.2. Alicitante vencedora deverá manter as condições de habilitação conforme item 7 do Edital, durante a vigência do contrato.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, o município convocará a segunda classificada e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14, no que couber.

12.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12.5. A adjudicada deverá tomar posse do objeto, no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato e deverá providenciar toda a documentação necessária para atender a legislação, se necessário.

12.6. O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. Será devido reajuste, a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou prorrogação do mesmo, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGPM do período, ou outro que venha a substitui-lo.

12.9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuadoaté o dia10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, na Tesouraria da Prefeitura Municipal. Caso a data do vencimento ocorra em dia que não haja expediente, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.2. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. Nocaso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas com o município, as Sanções Administrativas aplicadas à CONCESSIONÁRIA, serão:
14.1.1. Advertência;
14.1.2. Multa;
14.1.3. Suspensão temporária do direitode participar de licitações e impedimento de contratar com o município;
14.1.4. Declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. A morada beneficiária da concessão de uso, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multas e juros sobre o valor inadimplido, nas mesmas condições em que são cobrados dos tributos municipais.

14.3. Amulta a que se referem os subitens anteriores deverão ser recolhidas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de São Vicente do Sul.

14.5. Osprazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 daLei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6. Aaplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14.7. Sempreque não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

15 –DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sita na Rua General João Antônio nº 1305, pelo telefone/fax 55 3257 2897, ou pelo email: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br, no horário de expediente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Se a Administração julgar procedente o pedido, o responderá em até 03 (três) dias úteis.

15.3. Decairá o direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

15.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. A licitante vencedora receberá o imóvel, objeto da presente licitação, nas condições em que o mesmo se encontra, cabendo ao arrendatário, a realização das benfeitorias que se fizerem necessárias ao objetivo da contratação, não cabendo ao município, qualquer tipo de pagamento ou indenização.

16.2. Ao final do contrato, a contratada deverá entregar o mesmo, nas mesmas condições em que recebeu, não cabendo qualquer tipo de indenização por benfeitorias que por ventura tenham sido realizadas.

17. - DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**:
17.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e seus anexos e do contrato;

17.1.3. Notificar, por escrito quando necessário, à contratada na aplicação de qualquer sanção;
17.1.4. Entregar as dependências do objeto da presente licitação, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

17.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**:
17.2.1.Efetuar o pagamento ajustado;
17.2.2. Manter em condições de uso atendendo especialmente, a legislação ambiental;
17.2.3. Efetuar a limpeza em frente ao imóvel, na via pública;
17.2.4. Efetuar o pagamento do aluguel conforme estabelecido no contrato.
17.2.5. Tratar com urbanidade e respeito os Lindeiros e usuários do balneário do Umbú;
17.2.6. Cumprir as portarias e resoluções baixadas pelo Município;
17.2.7. Utilizar o imóvel somente para o fim estabelecido neste edital;
17.2.8. Todas as despesas decorrentes da concessão tais como: taxas de água e luz, tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o serviço prestado no imóvel concedido de que trata o objeto do presente edital, correrão por conta do licitante vencedor.
17.2.9. A licitante contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar ao Município, quando da execução dos serviços.
17.2.10. Todas as despesas decorrentes do objeto licitado, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da contratada ficarão a seu cargo, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por qualquer danos e prejuízos porventura causados ao Município ou a terceiros.
17.2.11. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

18. DOS RISCOS

18.1. Acontratada aceita os riscos de estiagem, seca, excesso dechuvas durante o período do contrato, prejuízos causados por animais, ou qualquer outro imprevisto, não cabendo ao município, quaisquer riscos e/ou indenização;

19.2. Mesmo que a contratada decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao Concedente a totalidade do valor ajustado.

19 - DOS ANEXOS

Prefeitura de São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho
www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

19.1. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA**;**
Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES;
Anexo III - MODELO DE PROPOSTA;
Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO;
Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
Anexo VI –.DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Anexo VII – MAPA DA ÁREA

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul-RS, 11 de Junho de 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em ____/____/2024 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

_____
Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Pregão Presencial a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Assistência Médica, Plantão 24 horas, 7 dias por semana, no Hospital São Vicente Ferrer..
1.2. .

2. JUSTIFICATIVA
2.1. O Serviço de Pronto Atendimento do Hospital São Vicente Ferrer está avançando na cobertura de plantão presencial, para tanto é necessário dispor de equipe de profissionais médicos nas 24 horas, 7 dias.

3. DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO
3.1. O preço mínimo admitido para a contratação Objeto do presente edital não poderá ser inferior ao valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total do contrato (12 meses) R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

4. DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze)meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguaise sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
5.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
5.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e seus anexos e do contrato;
5.3. Notificar, por escrito quando necessário, à contratada na aplicação de qualquer sanção;
5.4. Entregar as dependências do objeto da presente licitação, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

6. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
6.2. Manter em condições de uso atendendo especialmente, a legislação ambiental;
6.3. Efetuar a limpeza em frente ao imóvel, na via pública;

6.4. Efetuar o pagamento do aluguel conforme estabelecido no contrato.
6.5. Tratar com urbanidade e respeito os Lindeiros e usuários do balneário do Umbú;
6.6. Cumprir as portarias e resoluções baixadas pelo Município;
6.7. Utilizar o imóvel somente para o fim estabelecido neste edital;
6.8. Todas as despesas decorrentes da concessão tais como: taxas de água e luz, tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o serviço prestado no imóvel concedido de que trata o objeto do presente edital, correrão por conta dolicitante vencedor.
6.9. A licitante contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar ao Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.
6.10. Todas as despesas decorrentes do objeto licitado, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da contratada ficarão a seu cargo, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por qualquer danos e prejuízos porventura causados ao Município ou a terceiros.
6.11. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

7. DOS RISCOS

7.1. A contratada aceita os riscos de estiagem, seca, excesso dechuvas durante o período do contrato, prejuízos causados por animais, ou qualquer outro imprevisto, não cabendo ao município, quaisquer riscos e/ou indenização;

7.2. Mesmo que a contratada decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao Concedente a totalidade do valor ajustado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuadoaté o dia10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, na Tesouraria da Prefeitura Municipal. Caso a data do vencimento ocorra em dia que não haja expediente, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
8.2. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Nocaso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas com o município, as Sanções Administrativas aplicadas à CONCESSIONÁRIA, serão:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária do direitode participar de licitações e impedimento de contratar com o município;

9.1.4. Declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. A morada beneficiária da concessão de uso, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multas e juros sobre o valor inadimplido, nas mesmas condições em que são cobrados dos tributos municipais.
9.3. Amulta a que se referem os subitens anteriores deverão ser recolhidas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
9.4. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de São Vicente do Sul.
9.5. Osprazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 daLei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. Aaplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
9.7. Sempreque não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.Alicitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.2. Alicitante vencedora deverá manter as condições de habilitação conforme item 7 do Edital, durante a vigência do contrato.
10.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, o município convocará a segunda classificada e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14, no que couber.
10.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.
10.5. A adjudicada deverá tomar posse do objeto, no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato e deverá providenciar toda a documentação necessária para atender a legislação, se necessário.
10.6. O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
10.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.8. Será devido reajuste, a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do

contrato ou prorrogação do mesmo, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGPM do período, ou outro que venha a substitui-lo.

10.9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

www.saovicentedosul.rs.gov.br

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____sediada na cidade de _____Estado _____ à rua _____, nº_____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**,** *ciente* da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7° da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Artigos 80, 192, 402, 446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

....., ... /..... / 2014

_____
CPF do Declarante

_____
Nome do Declarante

_____
Nº Cédula de Identidade:

.....
Assinatura do Declarante

Prefeitura de São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

www.saovicentedosul.rs.gov.br

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

_____, CPF ou CNPJ nº _____ ,estabelecida(o) _____, em conformidade com o Edital nº 088/2014, Concorrência nº 003/2014, apresenta a proposta de preço abaixo relacionada, conforme processo licitatório nº 10150 0097 2014 0162, e declara que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram o Edital para Concessão de uso (arrendamento) de terras para agricultura ou pecuária, área total de 138.267,13 m2, situada na Vila do Umbú, município de São Vicente do Sul, propomos os seguintes valores:
Valor mensal:R$ _____ (_____)
Valor para os 12 meses do contrato: R$ _____ (_____) .

Outrossim, declaramos que:
a) Temos conhecimento do local;
b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos;
c) Esta proposta compreende todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;
d) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, estaproposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Contato: Sr._____ (cargo)Fone: _____ Fax: _____
Celular: _____ e-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Representante Legal

Prefeitura de São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

www.saovicentedosul.rs.gov.br

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2014.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA AGROPECUARIA NA VILA DO UMBÚ.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA/PESSOA FÍSICA ----------, com sede a localidade de ----------n°--------, na cidade de ----------, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ----------, neste ato representado pelo Sr.----------, residente e domiciliado na localidade de ----------n°---------- na cidade de ----------, portador da Carteira de Identidade nº ----------, cadastrado no CPF ----------, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0097 2014 0162, Concorrência nº 003/2014, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014,e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 088/2014 e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA a Concessão de uso (arrendamento) de terras de propriedade do Município de São Vicente do Sul, para agricultura ou pecuária, áreatotal de 138.267,13 m2, situada na Vila do Umbú, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.2. A área será arrendada nas condições em que se encontra, correndo por conta do arrendatário, as benfeitorias que se fizerem necessárias, não cabendo ao Município, qualquer tipo de pagamento ou indenização.

1.3. O imóvel arrendado esta registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente do Sul, sob nº 8.204, fls. 001, Livro nº 2

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Contratada compromete-se a pagar o seguintes valores:
a) Valor mensal: R$ _____ (_____)
b) Valor para os 12 meses do contrato: R$ _____ (_____).

Parágrafo único: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os valore recebidos provenientes do presente contrato integrarão a receita de Recurso Livre do Município.

CLÁUSULA QUARTA:DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato seráde 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Municipal, com as devidas justificativas previstas na Lei 8666/93, limitado a 60 (sessenta) meses. Em caso de prorrogação do contrato a contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:
5.1.1. Receber o pagamento ajustado;
5.1.2. Dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
5.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
5.1.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presentecontrato;
5.1.5. Notificar, por escrito quando necessário, à contratada na aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Entregar as dependências do objeto da presente licitação, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento**.**

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
5.2.2. Manter em condições de uso atendendo especialmente, a legislação ambiental;
5.2.3. Efetuar a limpeza em frente ao imóvel, na via pública;
5.2.4. Efetuar o pagamento do aluguel conforme estabelecido no contrato.
5.2.5. Tratar com urbanidade e respeito os Lindeiros e usuários do balneário do Umbú;
5.2.6. Cumprir as portarias e resoluções baixadas pelo Município;
5.2.7. Utilizar o imóvel somente para o fim estabelecido neste edital;
5.2.8. Todas as despesas decorrentes da concessão tais como: taxas de água e luz, tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o serviço prestado no imóvel concedido de que trata o objeto do presente edital, correrão por conta dolicitante vencedor.
5.2.9. A licitante contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar ao Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.
5.2.10. Todas as despesas decorrentes do objeto licitado, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da contratada ficarão a seu cargo, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por qualquer danos e prejuízos porventura causados ao Município ou a terceiros.
5.2.11.Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Nocaso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas com o município, as Sanções Administrativas aplicadas à CONCESSIONÁRIA, serão:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária do direitode participar de licitações e impedimento de contratar com o município;
6.1.4. Declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. A morada beneficiária da concessão de uso, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multas e juros sobre o valor inadimplido, nas mesmas condições em que são cobrados dos tributos municipais.

6.3. Amulta a que se referem os subitens anteriores deverão ser recolhidas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

6.4. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de São Vicente do Sul.

6.5. Osprazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.6. Aaplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

6.7. Sempreque não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuadoaté o dia10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, na Tesouraria da Prefeitura Municipal. Caso a data do vencimento ocorra em dia que não haja expediente, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente e sofrerão incidências de multas e juros pelos mesmos índices aplicados aos tributos municipais.

7.3. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

7.4. Somente será devido reajuste, a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou prorrogação do mesmo, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGPM do período, ou outro que venha a substitui-lo.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, não podendo a contratada negar autorização para tal, sob pena de incorrerem em causa de rescisão contratual.

Prefeitura de São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho
www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

8.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

8.3. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO DO CONTRATO

9.1. O Município poderá rescindir o Contrato de Pleno Direito e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízodas penalidades aplicadas por:
a) Manifestar deficiência nos serviços, desde que comprovada;
b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
c) Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
e) Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
f) Abandono total do serviço;
g) Falência da empresa;
h) Não dar início às atividades no tempo previsto;
i) Quando houver a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA DECIMA: DOS RISCOS

10.1. A contratada aceita os riscos de estiagem, seca, excesso dechuvas durante o período do contrato, prejuízos causados por animais, ou qualquer outro imprevisto, não cabendo ao município, quaisquer riscos e/ou indenização;

10.2. Mesmo que a contratada decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao Concedente a totalidade do valor ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possaser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2014.

_____ _____
CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:_____

_____

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovadaem ____/____/2014 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

_____
Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ N°_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014,cujos termos, declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

_____(cidade), _____ (data)

_____ Contador da Empresa

_____ Proprietário da Empresa

Prefeitura de São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

www.saovicentedosul.rs.gov.br

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF N°_____, representada por _____, CPF Nº _____ , que o licitante visitou o local, objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições em que se encontra a área a ser arrendada, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes ao presente certame.

_____(cidade), _____ (data)

_____
Proprietário da Empresa/Pessoa Fisica

EM CASO DE ACOMPANHAMENTO POR REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

NOME: _____ **CARGO:**
_____

SÃO VICENE DO SUL, _____ DE _____ DE_____

_____

Assinatura do Representante do Município

Prefeitura de São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

www.saovicentedosul.rs.gov.br

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897